

2026 - 2029

PLANO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CONCEIÇÃO - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUADRIÊNIO 2026-2029

ANO 2026

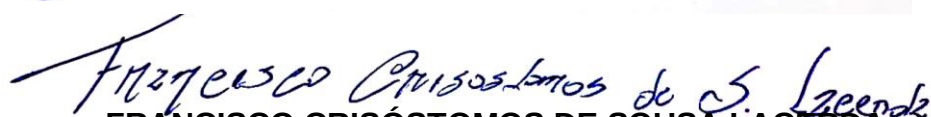
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito (a) do município de Conceição – PB



JOÃO FREIRE DE ALENCAR FILHO
Secretário (a) municipal de Assistência Social



FRANCISCO CRISÓSTOMOS DE SOUSA LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANO 2026

Sumário

APRESENTAÇÃO INICIAL	5
IDENTIFICAÇÃO	7
INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO	09
PANORAMA HISTÓRICO	10
LEGISLAÇÃO	14
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	20
EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS.....	23
OUTROS PANORAMAS DO SUAS NO MUNICÍPIO	25
ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO	27
DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029	31
MISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	32
OBJETIVO CENTRAL	34
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	34
RESULTADOS PREVISTOS	35
FONTES DE FINANCIAMENTO	36
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	43
ANEXOS.....	44

1. APRESENTAÇÃO INICIAL:

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o instrumento técnico-operativo que organiza, orienta e consolida o planejamento da Política de Assistência Social no âmbito do município, definindo diretrizes, metas, prioridades, estratégias de ação e responsabilidades institucionais para o período de sua vigência. Sua elaboração é uma exigência normativa e um dos pilares estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), funcionando como referência obrigatória para a gestão, o financiamento, a oferta de serviços e a avaliação das ações socioassistenciais.

Fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993–LOAS), especialmente nos artigos que dispõem sobre a organização da política em nível federativo, no Marco Regulatório do SUAS, nas Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e nas deliberações das Conferências de Assistência Social. Também se articula com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar coerência entre o planejamento da política e a execução orçamentário-financeira do município.

A construção do PMAS é orientada por diagnóstico socioterritorial, análise de vulnerabilidades, riscos sociais e capacidades protetivas da rede socioassistencial, incorporando dados, indicadores, escuta qualificada e participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dos trabalhadores do SUAS, das entidades e organizações da sociedade civil e da população usuária. Dessa forma, o Plano reafirma o caráter participativo, descentralizado, direito-base e intersetorial da política de assistência social.

Importância para o SUAS Municipal

A elaboração e implementação do PMAS são essenciais para consolidar um SUAS municipal forte, estável e orientado por resultados. Entre suas principais contribuições, destacam-se:

1. **Planejamento estratégico da política:** Organiza de forma prospectiva e coerente os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, alinhando-os às necessidades identificadas no território.
2. **Gestão racional e eficiente dos recursos:** O Plano orienta o uso adequado dos recursos financeiros, humanos e materiais, permitindo maior efetividade na aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais vinculados ao SUAS.
3. **Continuidade administrativa:** Serve como instrumento de Estado, e não de governo, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais independentemente de mudanças políticas.
4. **Gestão do trabalho e qualificação profissional:** Estabelece diretrizes para formação, valorização e organização da equipe do SUAS, conforme orienta a NOB-RH/SUAS.
5. **Fortalecimento do controle social:** Subsidiando as deliberações do CMAS e assegurando transparência, participação e monitoramento permanente das ações planejadas.
6. **Monitoramento e avaliação:** Define indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento, possibilitando a avaliação contínua dos resultados e a tomada de decisões baseadas em evidências.
7. **Integração intersetorial:** Promove articulação com outras políticas públicas — saúde, educação, habitação, segurança alimentar, trabalho e renda — ampliando a capacidade protetiva do município e garantindo respostas integradas às vulnerabilidades sociais.

Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social:

O PMAS tem como objetivos centrais:

- Estabelecer diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Assistência Social, de forma alinhada às normativas federais e estaduais do SUAS.
- Diagnosticar necessidades e demandas socioterritoriais, identificando grupos populacionais e áreas geográficas com maior vulnerabilidade e risco social.

- Planejar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo cobertura adequada e qualificada da rede socioassistencial.
- Definir metas e resultados esperados, com prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento, assegurando a efetividade das ações.
- Estruturar o financiamento do SUAS municipal, orientando a alocação de recursos e o cofinanciamento das diversas esferas federativas.
- Fortalecer a gestão, a governança e a articulação intersetorial, garantindo coerência entre planejamento, execução e avaliação.
- Assegurar a participação social, respeitando o controle democrático exercido pelo CMAS e ampliando a voz dos usuários nas decisões da política.
- Contribuir para a garantia de direitos, ampliando a proteção social e prevenindo situações de vulnerabilidade, risco, violação de direitos e desproteção.

2. IDENTIFICAÇÃO:

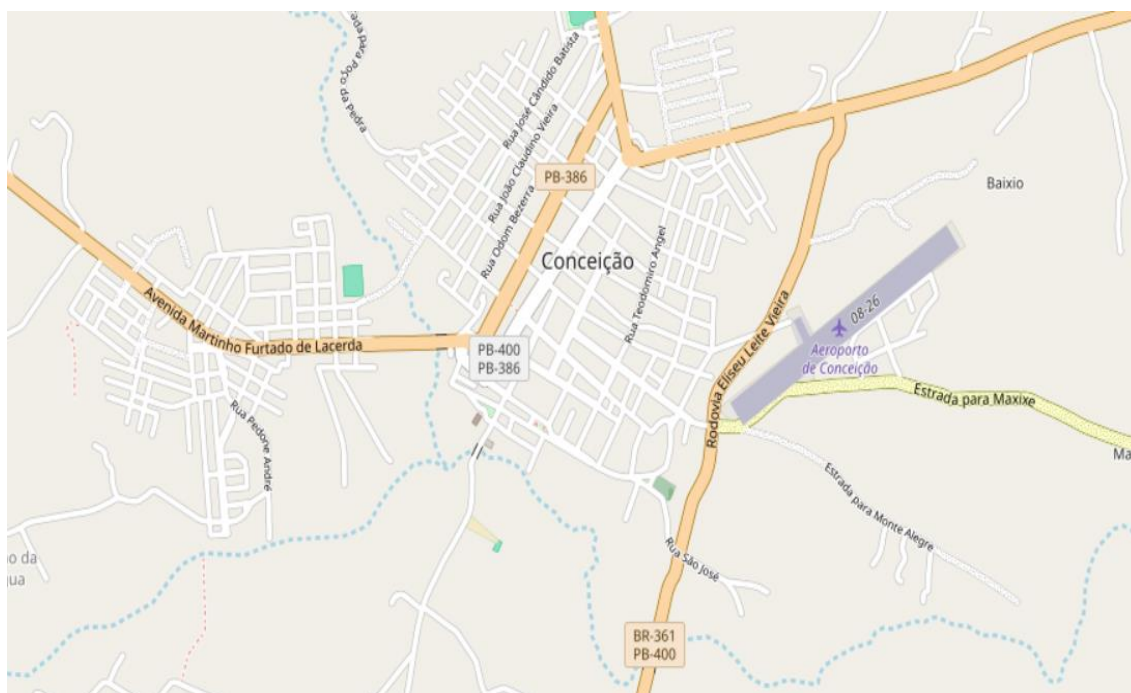
ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL	
Órgão/município:	Prefeitura Municipal de Conceição
UF:	PB
Endereço:	Rua Gov. Wilson Leite Braga, s/n
Bairro:	Centro
DDD/Telefone:	(83) 3453-1069
Site:	https://conceicao.pb.gov.br/
Email:	conceicao@conceicao.pb.gov.br
Porte municipal	Pequeno Porte 1
CNPJ:	08.943.227/0001-82
Nome do gestor(a) municipal:	Samuel Soares Lavor de Lacerda

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ:	07.334.230/0001-36
Endereço:	Rua Presidente João Pessoa, 639
Bairro:	São Geraldo
Município/UF:	Conceição-PB
DDD/Telefone:	(83) 3453-2640
Site:	https://conceicao.pb.gov.br/
Email:	smas.conceicaopb@gmail.com
Nome do gestor:	João Freire de Alencar Filho

CPF/RG:	011.980.303-80
Cargo/Função:	Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei de criação do FMAS:	Lei nº 562/2016 de 16/05/2016
CNPJ:	07.830.715/0001-10
Gestor do FMAS:	João Freire de Alencar Filho
Cargo/Função:	Ordenadora de Despesas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei/Data de criação do CMAS:	Lei nº 561/2016 de 16/05/2016
Endereço:	Rua Presidente João Pessoa, 639
Bairro:	São Geraldo
Município/UF:	Condado/PB
DDD/Telefone:	(83) 3453-2640
Email:	cmasconceicaopb@gmail.com
Número de membros titulares:	08 conselheiros
Número de membros suplentes:	08 conselheiros
Presidente:	Francisco Crisostomos de Sousa Lacerda
CPF ou RG:	065.484.774-64
Escolaridade:	Ensino médio completo
Secretário(a) executivo(a):	Andressa Michely Praxedes Gomes
CPF ou RG:	095.310.134-70
Escolaridade:	Ensino Superior Completo



Município de Conceição-PB, de acordo com o MOPS MDS.

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Responsável	Responsável Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função	Excluir	Editar
056.858.434-10	FRANCINEIDE LUIS DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
022.940.824-94	CAMILA ACACIO CORDEIRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
052.982.624-06	MANOEL JUCA DA SILVA FILHO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Outro profissional de nível superior	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
123.883.774-39	MOANNE RAQUEL INACIO DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Outro profissional de nível superior	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
067.108.294-99	DIOGO ARRUDA MANGUEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
705.604.554-53	JOVENAL ALVES PEREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
356.581.328-86	JEFFERSON FRADE LOPEZ	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
040.641.214-65	FRANCISCA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
130.532.524-90	RUAN AZEVEDO DE LACERDA	VICE-PRESIDENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
359.229.824-00	MARIA NAZARETE RAMALHO DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
065.484.774-64	Francisco Crisostomos de Sousa Lacerda	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Sem formação profissional	Sim	Sim	19/08/2025	19/08/2027		
056.307.324-12	JOSEFA RICARTE	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
460.355.674-87	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DINIZ	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sem formação profissional	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
095.187.074-21	JESSICA VITORIA RAMOS VIDAL	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	19/08/2025	19/08/2027		
586.640.504-06	MARIA VILANI GOMES DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sem formação profissional	Não	Não	18/08/2025	18/08/2027		
095.310.134-70	ANDRESSA MICHEL PRAXEDES GOMES	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	Outro profissional de nível superior	Não	Não	18/08/2025	18/08/2027		

Situação do cadastro: Finalizado Data Finalização do Cadastro: 16/04/2009

3. INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Os Conselhos de Assistência Social integram o Poder Executivo. Eles orientam, fiscalizam e formulam a política pública junto com o governo.

Portanto, os conselhos não fazem as leis; eles devem cumpri-las e, se preciso alinhar critérios através de Resoluções de decisões definidas pelo Conselho. A competência do Conselho de Assistência Social tem a ver com o poder que é dado aos conselheiros para a prática de determinados atos previstos em lei. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) estabelece como competência dos conselheiros a possibilidade de tomar decisão (e não apenas dar opinião) sobre as ações administrativas de planejamento e controle das ações governamentais e das entidades socioassistenciais para que os direitos dos cidadãos, em situação de vulnerabilidade, sejam concretizados.

Por fazer parte do Poder Executivo os Conselhos de Assistência Social são criados por lei de iniciativa do prefeito ou governador, que encaminha para o Legislativo. Vale lembrar que estas leis devem obedecer ao que diz o artigo 16 da LOAS. Com relação as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são:

I – Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

II – Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS

III – Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

IV– Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS

Os conselhos devem seguir as seguintes orientações gerais, a saber¹:

- Os conselhos devem ter o mesmo número de representantes da sociedade civil (dos usuários, prestadores de serviços e trabalhadores da área) e de representantes dos segmentos do governo. Este princípio é chamado de paridade porque tem o objetivo de garantir que numericamente o governo e a sociedade civil tenham o mesmo peso.
- Os representantes devem ter plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam. Este princípio tem como objetivo garantir a qualidade da participação dos diferentes segmentos da sociedade.
- Devem contar com um plenário, integrado por todos os conselheiros, e com uma Secretaria Executiva. A Secretaria deve ter suas atribuições definidas no regimento aprovadas pelo plenário e, entre outras responsabilidades, deve acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades. Esta orientação tem a ver com as condições essenciais para o bom funcionamento do conselho.

¹BRASIL. Ministério da Cidadania. Orientações acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social.

- Devem ser responsáveis pela convocação das Conferências na sua esfera de atuação.

No município de Conceição-PB, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 02 de julho de 2025, foi realizada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, para refletir o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, da qual participaram representantes da sociedade civil organizada, usuários da política de assistência social, conselheiros do CMAS, trabalhadores e profissionais do SUAS e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, como instrumento de controle social e participação cidadã e ambos, conselho e conferências, foram as chamadas instâncias deliberativas da Assistência Social porque nelas os participantes têm poder de decisão sobre a política.

É essencial que o funcionamento do conselho siga o princípio da paridade. Com ele é possível trazer para dentro dos debates e decisões do conselho os vários agentes envolvidos na política de assistência social.

É esperado que os conselheiros governamentais indicados pelo gestor (secretário de Assistência Social ou equivalente) sejam capazes de trazer para os demais conselheiros informações claras e atualizadas sobre as diretrizes e que diga qual é a posição do governo nos assuntos em pauta. É importante lembrar que os conselheiros governamentais são só aqueles ligados ao Poder Executivo. Não devem atuar como conselheiros de assistência social: vereadores, deputados, juízes, promotores ou quaisquer outros representantes dos Poderes Legislativo ou Judiciário.

Quanto aos conselheiros da sociedade civil espera-se que não usem o espaço do conselho para defender os interesses das entidades que representam, mas que sejam capazes de trazer as contribuições dos segmentos que representam em favor da política pública, alimentadas também pelos debates e discussões próprias da sociedade civil, como os fóruns, movimentos sociais, etc.

Com a participação forte de ambos, governo e sociedade civil, os conselhos podem, de fato, compartilhar informações e decisões. Só assim a paridade numérica terá a força que lhe deu origem, ou seja, que o poder político esteja distribuído entre conselheiros para que os direitos das pessoas que demandam proteção social sejam garantidos.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
- CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR;
- CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. PANORAMA HISTÓRICO:

Conceição é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Metropolitana do Vale do Piancó. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2010 sua população era estimada em 18.363 habitantes. Área territorial de 579 km². Distante 482 km da Capital João Pessoa. Limita-se com os municípios de Santa Inês (Sul); Bonito de Santa Fé (Norte); São José de Caiana, Diamante, Ibiara e Santana de Mangueira (Leste); Mauriti-CE, (Oeste).

Os primitivos habitantes da região onde se localiza o atual município foram os índios Coremas e Panatis, da tribo Cariris, que, ao longo do tempo, cederam lugar aos desbravadores. Referências históricas sobre o local onde teve início a Sede Municipal são encontrados no Registro nº 811, de 4 de julho de 1783, do Livro do Registro das Sesmarias, no Arquivo Público do Estado, em que o Alferes Nicolau Rodrigues dos Santos diz “ser possuidor de um sítio chamado Conceição nas Cabeceiras do rio Piancó, que descobriu em 1776, e o tem povoado e obtido água do riacho chamado Conceição que tem foz no riacho Lagoa Seca e este o Piancó, no lugar Poço do Cavalo, limitado do sítio de Maria Soares, para cima

na direção do poente, cujas terras precisa no seu gado, e pedia por sesmaria três léguas acima confrontadas”.

Mais tarde, seu filho, Nicolau Rodrigues dos Santos Júnior, obtendo concessão de outras léguas, ampliou o patrimônio da família. No início do século XIX, João Rodrigues dos Santos, auxiliado por seus irmãos, doou vasta área de terra às margens do Piancó, onde, com a construção de casas e da capela de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município, se desenvolveu a povoação.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Em 18 de dezembro de 1871, pela Lei Provincial nº 444, foi criado o Distrito com a denominação de Conceição, subordinado ao município de Misericórdia, sendo elevado à categoria de vila com a denominação de Vila Federal de Conceição, pela Lei Provincial nº 255, de 9 de outubro de 1866, desmembrado de Misericórdia. Sede na povoação de Conceição. Constituído do distrito sede. Instalado em 27 de maio de 1884.

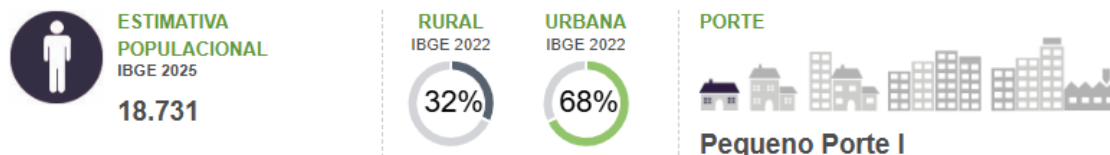
ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

Conceição – PB está no Alto Sertão Paraibano, região semiárida, com clima quente e vegetação de caatinga, inserida na bacia do Rio Piancó, com relevo que inclui áreas mais elevadas (até 730m) e riachos intermitentes, destacando-se pela proximidade com a capital (cerca de 470km) e por características geográficas típicas do sertão nordestino, com solos férteis em algumas áreas e importantes recursos minerais.

ASPECTOS FÍSICOS:

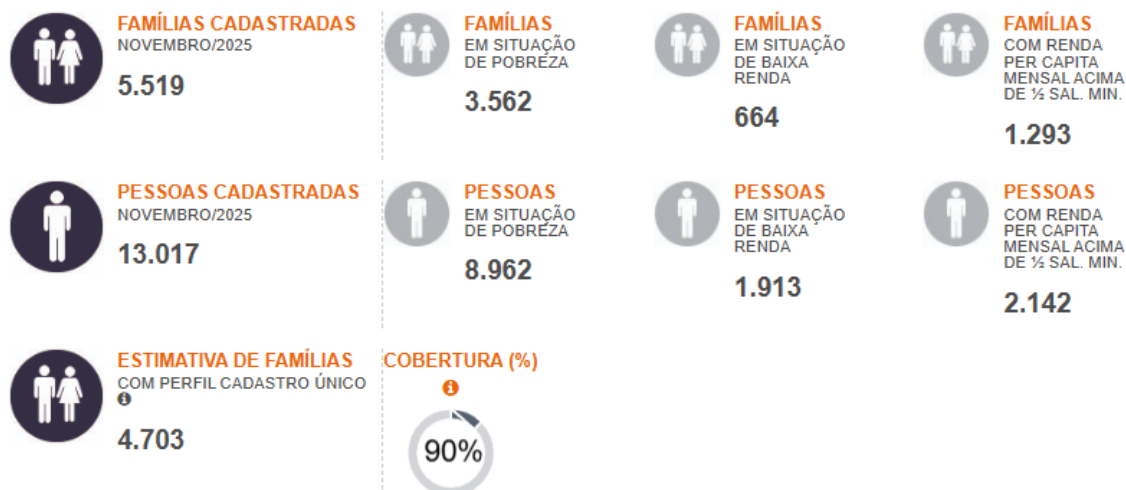
Serviços, projetos e programas de enfrentamento à pobreza pela assistência social e demais políticas públicas. Vejamos mais informações, conforme gráficos demonstrativos a seguir:

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



IBGE, Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

5. LEGISLAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado.

Em seu Artigo 203, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

VI - A redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

As regulações infraconstitucionais desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira.

Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

O Plano Nacional de Assistência Social instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica - NOB estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social.

E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do Sistema Único de Assistência Social -

SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS, "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deva garantir, quanto à segurança, o seguinte:

I - Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";

II - Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade";

III - Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a Política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica - PSB e Rede de Proteção Social Especial - PSE, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

O Plano Nacional de Assistência Social - PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de

informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida.

Nesse contexto, a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização.

A Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS entendidas como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; programar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que essa se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básicas e especiais, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, e o PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Desse modo e, tendo em vista que uma política descentralizada, atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos.

Torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição - PB amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.

Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam:

I - Provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política;

II - Garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social;

III - Implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial;

IV - Construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos;

V - Incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas;

VI - Garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social;

VII - Publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área;

VIII - Além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental existente no município;

IX - Dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica (2012), a gestão em sua dimensão mais

ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores não governamentais de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial e a implementação do Sistema de Informações da Assistência Social, no município de Conceição-PB, utiliza-se o Sistema Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social como ferramenta principal.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social no município de Conceição - PB, se desenvolva de forma plena e continuada, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em Conceição-PB, a apresentação da Política Municipal de Assistência Social ocorre através da Legislação Municipal própria, a saber: Lei Municipal Nº 563/2016 de 06 de maio de 2016, a qual diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Logo, é nessa direção que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor desta política tem como foco de atuação ações junto à população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos com os seguintes objetivos:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II – Contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III – Assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:

CRAS - Centro De Referência De Assistência Social

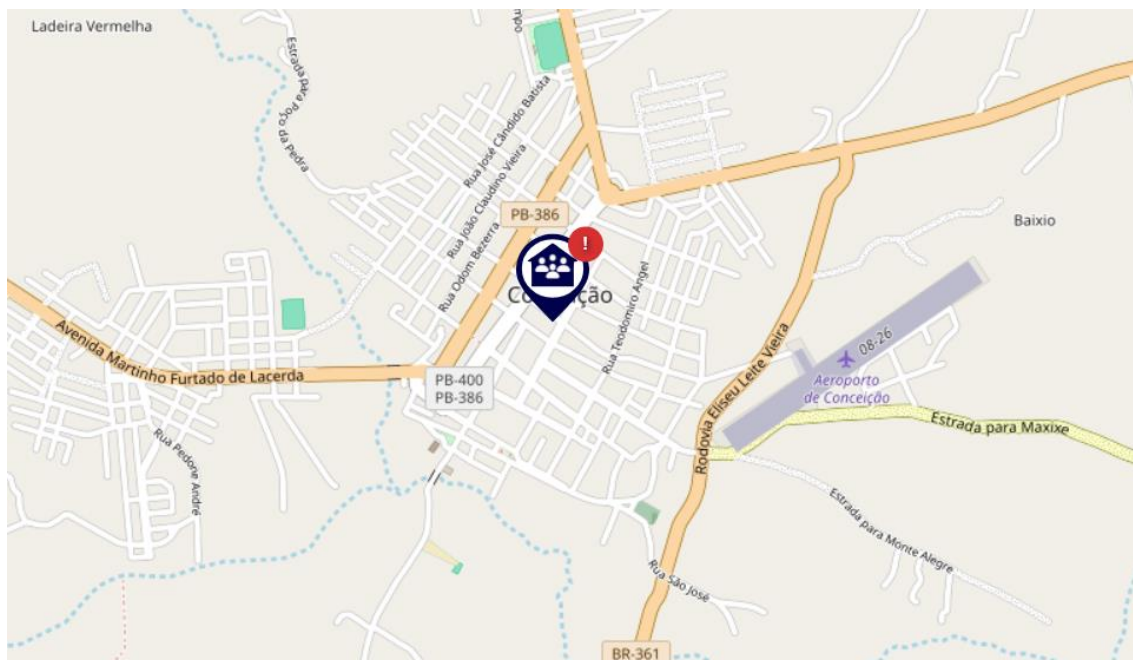
Código: 25044003580

Data da implantação: 01/12/2006

Endereço: Rua Unias Ramalho, 40, Centro

Email: crasjuazpb@gmail.com

Localização: zona urbana



FONTE: MOPS MDS

O território onde se localiza o CRAS é composto por bairros urbanos e zona rural, uma vez que existe apenas 01 CRAS para atender todos os usuários de Conceição-PB.

Municípios: CONCEIÇÃO/PB

Coordenadas da área no mapa: -7.5730,-38.5300,-7.5434,-38.4641

Tipo de unidade Quantidade

 CRAS 1

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	RUA Unias Ramalho, 40, Centro, CONCEIÇÃO, PB	CONCEIÇÃO/PB	250440	-7.556478, -38.505814

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS:

- Na área de abrangência dos CRAS há disponíveis cerca de 10 serviços educacionais, incluindo escolas da rede municipal e estadual de ensino, e creche;

Municípios: Conceição/PB
 Coordenadas da área no mapa: -7.5714,-38.5345,-7.5418,-38.4686

Tipo de unidade	Quantidade
 Escolas	10

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
ECIT MAESTRO JOSE SIQUEIRA	Escolas	RUA PADRE PANOEL OTAVIANO, 190 ESCOLA. CENTRO. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.5582783, -38.5056458
EEEF CALULA LEITE	Escolas	RUA PREFEITO JOAO FAUSTO, SN PREDIO. SAO GERALDO. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.5534726, -38.5058388
EEEF JOSE LEITE	Escolas	AVENIDA GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, 140 CENTRO. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.5592132, -38.5081863
EEEM NOSSA SENHORA DE FATIMA	Escolas	AVENIDA VICE PREFEITO MARTINHO FURTADO DE LACERDA, SN NOSSA SENHORA DE FATIMA. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.5592367, -38.5147161
EMEF VILEMAR PEREIRA XAVIER	Escolas	SITIO BAXIO, SN AREA RUARL. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.5521402, -38.4971788
EMEF PROFESSOR JOSE RAIMUNDO DE SOUSA NETO - PADRE ZE	Escolas	AVENIDA MARTINHO FURTADO DE LACERDA, 000 NOSSA SENHORA DE FATIMA. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.558835, -38.51714
EMEF RAIMUNDA LEITE SOBRINHA	Escolas	RUA PADRE MANOEL OTAVIANO, CENTRO. CENTRO. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.55672651, -38.50514723
EMEF FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAGA	Escolas	RUA PAULINO DE OLIVEIRA BRAGA, S/N ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.551376135, -38.50896148
CRECHE MUN FABIOLA MICHELLE XAVIER EVANGELISTA	Escolas	AV. GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, S/N CENTRO. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.559253196, -38.5075731
EMEI FRANCISCA SOARES LACERDA - DONA CHICOLA	Escolas	RUA PADRE MANOEL OTAVIANO, SN CENTRO. 58970-000 Conceição - PB., undefined, undefined, Conceição, PB	Conceição/PB	250440	-7.5559817, -38.504835

- Quanto aos equipamentos sociais de saúde encontram-se ativa 06

Unidade Básica de Saúde - UBS;

Municípios: CONCEIÇÃO/PB
 Coordenadas da área no mapa: -7.5841,-38.5655,-7.5249,-38.4337

Tipo de unidade	Quantidade
 UBS	8

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
UNID BAS PSF SAO JOSE	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA SAO JOSE, 150, SAO JOSE, CONCEIÇÃO, PB	CONCEIÇÃO/PB	250440	-7.56950114831321, -38.5083246231079
UNID BAS PSF N S DE FATIMA	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA COMERCIANTE MIGUEL RAMOS DE LIMA, S/N, N S DE FATIMA, CONCEIÇÃO, PB	CONCEIÇÃO/PB	250440	-7.56488538481778, -38.5073804855347
UNID BAS PSF SAO GERALDO	Unidade Básica de Saúde (UBS)	PROJETADA, S/N, SAO GERALDO, CONCEIÇÃO, PB	CONCEIÇÃO/PB	250440	-7.56599147089288, -38.5105240345001
PSF LIBERDADE	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA PROJETADA, S/N, LIBERDADE, CONCEIÇÃO, PB	CONCEIÇÃO/PB	250440	-7.54757051418604, -38.5055351257324
UNID BAS PSF LIBERDADE ANTONIO M DE FIGUEIREDO	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA PROJETADA, S/N, LIBERDADE, CONCEIÇÃO, PB	CONCEIÇÃO/PB	250440	-7.54757051418604, -38.5055351257324

EMULTI COMPLEMENTAR	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, 350, CENTRO, CONCEIÇÃO, PB	CONCEIÇÃO/PB	250440	-7.56782076086975, -38.5084104537964
PSF CENTRAL	Unidade Básica de Saúde (UBS)	AVENIDA WILSON LEITE BRAGA, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO, PB	CONCEIÇÃO/PB	250440	-7.56928844140388, -38.5091400146484
CADEIA PUBLICA DE CONCEICAO SAUDE PRISIONAL	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA PREFEITO JOAO FAUSTO, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO, PB	CONCEIÇÃO/PB	250440	-7.562, -38.509

- Com relação aos equipamentos sociais de esporte e lazer, estão disponíveis praças e quadras de esportes;
- Para mobilização comunitária este CRAS conta com associações de rurais.

7. EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

- O CRAS de Conceição-PB dispõe da seguinte equipe, integrantes da PSB, conforme Cadastro da Rede SUAS abaixo:

Nome	Sexo	Profissão	Cargo	Eletivo?	Vínculo Institucional	Responsável	Período do Mandato
KLEIDIANA FRADE CARVALHO	Feminino	Sem formação profissional	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Não	Servidor Temporário	N	01/04/2019 a 31/12/2025
Maria Wirta Aniceto Ferreira	Feminino	Sem formação profissional	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Não	Servidor Temporário	N	01/07/2020 a 31/12/2025
GILVANEIDE PEDONI MOISES	Feminino	Profissional de nível médio	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Não	Servidor Temporário	N	01/07/2023 a 31/12/2025
José Floriano Santos Filho	Feminino	Economista	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor Temporário	N	01/08/2020 a 31/12/2025
LAIS FERNANDA LIMA DE MAGALHÃES	Feminino	Profissional de nível médio	SERVIÇOS GERAIS	Não	Servidor/Estatutário	N	10/07/2019 a 31/12/2028
Ana Sabrina Soares de Oliveira	Feminino	Profissional de educação física	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Não	Servidor Temporário	N	02/04/2022 a 31/12/2025
LISSANDRA NADJA DE MORAIS LEITE	Feminino	Outro profissional de nível superior	COORDENADOR(A)/DIRIGENTE	Não	Outro Vínculo não permanente	N	29/02/2024 a 31/12/2028
Ceciliana Araújo Leite	Feminino	Sem formação profissional	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Não	Servidor/Estatutário	N	01/01/2023 a 31/12/2024
ANDRESSA GLAUCYARA SILVA RAMOS	Feminino	Pedagogo	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Não	Servidor/Estatutário	N	02/01/2025 a 31/12/2025
FABIANO LOPES DE SOUSA	Masculino	Profissional de nível médio	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Não	Servidor Temporário	N	05/05/2025 a 31/12/2025
ANGELA MARIA FURTADO DE LIMA	Feminino	Sem formação profissional	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Não	Servidor Temporário	N	01/04/2019 a 31/12/2025
KLEDIVANIA FRADE CARVALHO	Feminino	Sem formação profissional	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Não	Servidor Temporário	N	01/02/2023 a 31/12/2025
MARIA IVANILDA BEZERRA	Feminino	Pedagogo	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Comissionado	N	01/01/2019 a 31/12/2025
Maria de Lourdes Pires Vicente de Oliveira	Feminino	Sem formação profissional	SERVIÇOS GERAIS	Não	Servidor/Estatutário	N	01/09/2013 a 31/12/2028
Damiana Ferreira Lopes de Lima	Feminino	Sem formação profissional	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Não	Servidor Temporário	N	04/01/2021 a 31/12/2025
Bruna Pontes de Sousa Pereira	Feminino	Psicólogo	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor/Estatutário	N	01/07/2019 a 31/12/2028
KARLA PATRÍCIA VIRGOLINO DE ARAUJO	Feminino	Assistente Social	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor/Estatutário	N	10/07/2019 a 31/12/2028
Carlos Eduardo Acácio Cordeiro	Masculino	Sem formação profissional	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Não	Servidor/Estatutário	N	14/08/2024 a 31/12/2028

CREAS - Centro De Referência Especializado De Assistência Social

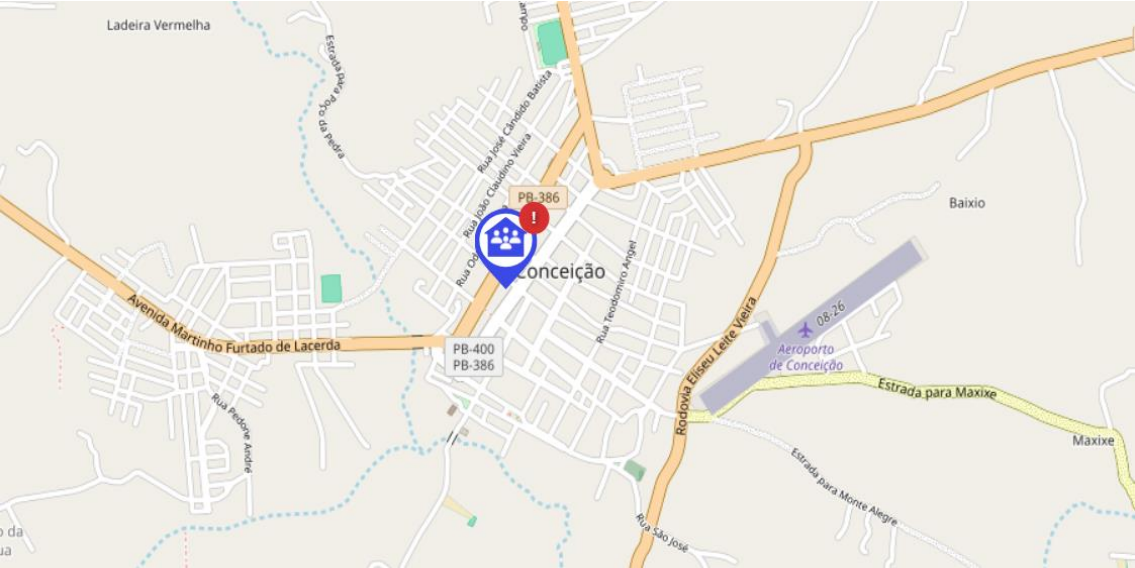
Código: 12504400678

Data da implantação: 01/10/2001

Endereço: Rua Prefeito João Fausto, 405, Centro

Email: creasjua18@gmail.com

Localização: zona urbana



O CREAS de Conceição-PB dispõe da seguinte equipe, integrantes da PSE, conforme Cadastro da Rede SUAS abaixo:

Nome	Sexo	Profissão	Cargo	Eletivo?	Vínculo Institucional	Responsável	Período do Mandato
ANDRESSA MICHELY PRAXEDES GOMES	Feminino	Outro profissional de nível superior	APOIO ADMINISTRATIVO	Não	Servidor Temporário	N	22/07/2024 a 31/12/2028
MARIA CRISTINA FRANCO	Feminino	Assistente Social	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor/Estatutário	N	24/09/2013 a 31/12/2028
Terezinha Sabrina Gomes Cardoso	Feminino	Advogado	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor Temporário	N	22/07/2024 a 31/12/2028
POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA	Feminino	Psicólogo	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor/Estatutário	N	01/07/2021 a 31/12/2028
Josefa Vitorino dos Santos	Feminino	Pedagogo	COORDENADOR(A)/DIRIGENTE	Não	Servidor Temporário	N	01/03/2017 a 31/12/2028

8. OUTROS PANORAMAS DO SUAS DE CONCEIÇÃO-PB:

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Novembro/2025	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Novembro/2025
Indígenas	0	0
Ciganos	0	0
Quilombolas	0	0
Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	1.053	951
Agricultores familiares	2.394	1.833
Assentados da Reforma Agrária	18	11
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	2	3
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	10	9
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total*	3.462	2.806

*O total de famílias GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos excluindo os casos com mais de uma marcação.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais

BOLSA FAMÍLIA ⓘ



FAMÍLIAS
DEZEMBRO/2025
3.688

PESSOAS
DEZEMBRO/2025
9.535

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
DEZEMBRO/2025
R\$ 675,58

VALOR MENSAL
REPASSADO *
DEZEMBRO/2025
R\$ 2.488.146



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
DEZEMBRO/2025
16.627

BRC RENDA DE CIDADANIA
9.532

BCO COMPLEMENTARES
3.485

BPI PBF PRIMEIRA INFÂNCIA - PBF
1.254

BET EXTRAORDINÁRIOS DE TRANSIÇÃO
0

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS
FAMILIARES

2.356

BVG GESTANTES
117

BVN NUTRIZ
91

BV CRIANÇAS
1.791

BVA ADOLESCENTE
565

*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	408	1.941	466	2.815
Pessoas acompanhadas	325	1.709	392	2.426
Taxa de acompanhamento	79,66%	88,05%	84,12%	86,18%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	325	1.693	363	2.381
Taxa de cumprimento	100,00%	99,06%	92,60%	98,15%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Setembro/2025).

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	1.379	4.561	5.940
Pessoas acompanhadas	1.028	4.240	5.268
Taxa de acompanhamento	74,55%	92,96%	88,69%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	1.028	-	-
Taxa de cumprimento	100,00%	-	-

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	75
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	75
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Junho/2025).

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FORTE PAGADORA
OUTUBRO/2025
678



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
DO BPC INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO
OUTUBRO/2025
679



PERCENTUAL DE
BENEFICIÁRIOS DO BPC
INSCRITOS NO CADASTRO
ÚNICO *
OUTUBRO/2025

	Beneficiários	Repasado em Outubro/2025	Repasado em 2025*	Repasado em 2024
Pessoas com Deficiência	571	R\$ 866.843,66	R\$ 8.733.717,88	R\$ 10.062.361,11
Idosos	107	R\$ 162.434,77	R\$ 1.660.788,30	R\$ 2.072.878,19
Total	678	R\$ 1.029.278,43	R\$ 10.394.506,18	R\$ 12.135.239,30

*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC.

* Referente aos meses de jan/2025, fev/2025, mar/2025, abr/2025, mai/2025, jun/2025, jul/2025, ago/2025, set/2025 e out/2025.

INFORMAÇÕES RACIAIS



POPULAÇÃO DE MULHERES NEGRAS
IBGE 2022

6.602



POPULAÇÃO TOTAL
IBGE 2022
18.260

POPULAÇÃO TOTAL NEGRA
IBGE 2022

13.332

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NEGRA
IBGE 2022

73,01%



POPULAÇÃO DE HOMENS NEGROS
IBGE 2022

6.730

Recorte étnico-racial	Pessoas cadastradas no Cadastro Único (Novembro/2025)	Pessoas beneficiadas pelo Bolsa Família (Novembro/2025)	Beneficiários de Prestação Continuada (Outubro/2025)
Mulheres negras	4.877	3.618	155
Homens negros	4.527	3.249	251
Quilombolas	-	-	0

Recorte étnico-racial	Famílias cadastradas no Cadastro Único (Novembro/2025)	Famílias beneficiadas pelo Bolsa Família (Novembro/2025)
Quilombolas	0	0
Famílias pertencentes a povos de terreiros	0	0
Povos Ciganos	0	0

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC; Cadastro Único para programas Sociais; SNAS, Base Maciça do BPC; IBGE, Censo Demográfico - 2022;

9. ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO.

Benefícios Socioassistenciais:

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais Políticas Públicas setoriais, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, Co objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos, são eles:

O Benefício de Prestação Continuada – BPC:

Garante a transferência mensal de benefício não-vitalício, mediante avaliação, um salário mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa

com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família.

O recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza as seguintes avaliações do Benefício de Prestação Continuada:

- ✓ Identifica os Idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
- ✓ Realiza antecipadamente, a Avaliação Social (entrevista) para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser: pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, é às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico ou relatório.
- ✓ Orienta e/ou preenche os formulários de requerimento do benefício e informa aos idosos e deficientes quais os documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS.

Benefícios Eventuais:

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - Suas com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE.

Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares.

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamento oriundas do governo federal e municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é alugado, não sendo compartilhado com nenhum outro serviço.

O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias - PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS efetiva a referência e a contra - referência do usuário na rede socioassistencial do SUAS. Ele exerce a função de referência quando processa as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. A contra - referência é exercida sempre que o CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção especial) e insere o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

O público-alvo do CRAS são famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de abrangência, especialmente aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda e com membros que recebem benefícios assistenciais que atendam os critérios de elegibilidade de tais programas ou benefícios, porém não acessaram.

Os usuários acessam o serviço por meio das demandas que são apresentadas, através da busca ativa de famílias realizada pela equipe técnica, composta de Assistente Social e Psicóloga, e por meio de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelos serviços setoriais e órgãos públicos e pelos conselhos de políticas e/ou de defesa de direitos.

Dentre os objetivos do CRAS, destacam-se:

- ✓ Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;
- ✓ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✓ Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública estatal integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela oferta de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias que vivenciam situações de violação de direitos. Trata-se de um equipamento essencial da Proteção Social Especial (PSE), atuando de forma articulada com a rede socioassistencial, com o Sistema de Garantia de Direitos e com demais políticas públicas.

O CREAS desenvolve ações de caráter especializado que incluem o acompanhamento familiar, a orientação psicossocial, a intervenção em situações de ameaça ou violação de direitos e o fortalecimento de vínculos, com vistas à superação das situações de risco e à promoção da autonomia e do acesso a

direitos. Entre suas atribuições, destacam-se o atendimento a pessoas vítimas de violência física, psicológica ou sexual, negligência, trabalho infantil, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, entre outras formas de vulnerabilidade que exigem intervenções qualificadas.

A atuação do CREAS baseia-se nos princípios da proteção integral, da centralidade na família, da intersectorialidade, da matricialidade sociofamiliar e da defesa dos direitos humanos. Enquanto serviço especializado, o CREAS opera de maneira planejada, contínua e territorialmente referenciada, assegurando que as demandas mais complexas recebam respostas técnicas adequadas e integradas.

Assim, o CREAS constitui-se como equipamento estratégico para o município, fortalecendo a capacidade de enfrentamento às situações de violação de direitos e contribuindo para a garantia da proteção social, da prevenção de agravamentos e da reconstrução de projetos de vida de indivíduos e famílias acompanhados.

10. DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029.

Para o período de abrangência deste Plano Municipal de Assistência Social, alguns desafios se apresentam para a implementação da PMAS. De acordo com as propostas 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, podemos elencar alguns desses desafios e estratégias para sua superação.

No tocante à Universalização do SUAS e ao seu acesso integrado com equidade e respeito às diversidades, sugere-se fortalecer a articulação entre o conselho municipal de assistência social (CMAS) e os demais conselhos municipais, visando fortalecer a elaboração e implementação de políticas públicas que contemplem as diversidades (etnias, raciais de gênero, geracionais e territoriais) dos usuários, além da implantar a Assistência Social itinerante, levando os serviços do suas para as áreas mais distantes da sede do município, expandindo a oferta deste.

Versando sobre o aperfeiçoamento contínuo do SUAS e a inovação, gestão descentralizada e valorização profissional, são sugestões implantar uma equipe de referência para proteção social básica com cofinanciamento estadual e ou municipal e promover encontros, reuniões e debates para os profissionais do SUA, objetivando a sindicalização dos profissionais e implantação do plano de cargos e carreiras para os profissionais do SUAS.

Quanto a Integração de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social, busca-se a realização de visitas intersetoriais (CREAS, CRAS e Cadastro Único), em comunidades de difícil acesso, para ampliar o alcance dos serviços, além da criação de um programa permanente de capacitação técnica para profissionais do SUAS.

Já sobre a gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente, fortalecendo a participação social no SUAS, cabe Criar canais permanentes de escuta e participação popular nos bairros (como reuniões itinerantes, grupos comunitários e caixas de sugestões nos CRAS), para fortalecer o controle social local e tornar as decisões mais democráticas e baseadas nas necessidades reais da população e implantar ações de letramento digital para usuários e conselheiros do suas, com oficinas sobre uso de celular, internet e redes sociais, promovendo inclusão digital e facilitando o acesso as políticas públicas e a participação nos espaços de controle social.

Frente à sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS, faz-se necessário regulamentar um índice federal de equidade no cofinanciamento do suas (IEF SUAS), bem como regulamentar, por meio de lei municipal, a política de valorização profissional do SUAS com gratificação por função, formação continuada e tempo de serviço.

11. MISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a. Proteção Social Básica: Garantir a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio da oferta de serviços continuados, ações de caráter proativo e estratégias de desenvolvimento de capacidades e

potencialidades das famílias, assegurando o acesso aos direitos socioassistenciais conforme estabelecido pela LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela PNAS/2004 e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

b. Proteção Social Especializada: Fortalecer a garantia de direitos e a prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta qualificada de serviços, programas e ações especializadas de média e alta complexidade, assegurando atendimento integral, articulado e humanizado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, através do CREAS municipal e demais instituições da rede socioassistencial.

c. Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de Conceição-PB, exercendo a coordenação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.

d. Controle Social: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.

Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

12. OBJETIVO CENTRAL:

Estabelecer diretrizes, metas e estratégias para a organização, gestão e oferta da Política de Assistência Social no âmbito municipal, assegurando a proteção social básica e especial, a prevenção de riscos, a redução das vulnerabilidades e a garantia de direitos de indivíduos e famílias, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios continuados, além de consolidar toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

13. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- 2) Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;

3) Agrupar as várias demandas para a Política, provenientes de procedimentos e documentos diversos:

- a) Propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025, na cidade de Conceição-PB, conforme explanadas acima;
- b) Plano Plurianual 2026-2029;
- c) Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4) Organizar as demandas:

- a) Proteção Social Básica;
- b) Proteção Social de Média Complexidade;
- c) Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- d) Benefícios e Transferência de Renda;
- e) Controle Social.

14. RESULTADOS PREVISTOS:

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas neste Plano, busca-se qualificar e estruturar as condições de trabalho necessárias para assegurar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUAS, promovendo melhorias diretas na qualidade dos serviços ofertados à população.

No que se refere à **Gestão do SUAS**, o principal resultado esperado consiste no aprimoramento contínuo da gestão municipal, com ênfase na organização, coordenação e monitoramento dos serviços, bem como na consolidação da gestão do trabalho, garantindo equipes qualificadas, planejamento integrado e processos administrativos eficientes.

No âmbito da **Proteção Social Básica**, almeja-se o alcance dos resultados previstos pelas normativas pactuadas na CIT, assegurando atendimento qualificado ao público prioritário desta proteção, fortalecendo e estruturando os equipamentos existentes, ampliando o acesso aos direitos socioassistenciais nos territórios e prevenindo situações de vulnerabilidade. O

objetivo é reduzir, de forma progressiva, a incidência de violações de direitos e fortalecer as capacidades protetivas das famílias.

Em relação à **Proteção Social Especial**, as demandas de média complexidade são acolhidas e acompanhadas pela equipe técnica de referência do CREAS, que atua na prevenção e enfrentamento das violações de direitos. Busca-se, assim, qualificar os serviços ofertados, reduzir demandas reprimidas e promover respostas mais eficazes, permitindo mensurar, nos próximos anos, avanços significativos na superação de situações de violação de direitos.

15. FONTES DE FINANCIAMENTO:

Dentro do inegável processo de profissionalização e qualificação pelo qual passa a Política de Assistência Social, o financiamento permanece como um dos principais desafios. Ainda se observa dificuldade na compreensão plena dos processos do SUAS e, conseqüentemente, na previsão precisa das ações a serem executadas e dos recursos necessários para sua realização. Conforme orienta o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Capacita SUAS:

“Observa-se que, na área da assistência social, há pouco acúmulo na definição de metas e no estabelecimento da relação entre custo e benefício das ações. Em decorrência, dificulta-se a previsão realista de custos para produtos parcialmente obtidos e, conseqüentemente, para o financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios definidos no Plano.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 56).

Diante disso, o MDS recomenda que, no âmbito da gestão municipal, os objetivos, metas e custos sejam descritos e relacionados de forma clara e integrada, contemplando os elementos indispensáveis para garantir a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Por se tratar de recursos públicos, sua previsão, execução e monitoramento devem ocorrer com ampla participação e transparência, envolvendo usuários, trabalhadores, entidades, gestores do SUAS, parceiros

intersetoriais e representantes de outras políticas públicas. Como orienta o Capacita SUAS:

“A previsão de custos deve se fazer, ainda, de forma transparente, viabilizando o controle por parte da sociedade civil e dos usuários, nos espaços públicos em que este se realiza.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 57).

A NOB/SUAS 2012 reforça essa perspectiva ao estabelecer que:

Art. 46. O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.

Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer a definição de diretrizes, objetivos e metas; a previsão da organização das ações; a provisão de recursos; a definição da forma de acompanhamento das ações; e a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.

Diante dessas orientações, o presente capítulo trata especificamente da provisão de recursos, apresentando de forma detalhada as fontes de financiamento, o montante de recursos alocados para cada serviço, programa ou ação da Política de Assistência Social, bem como a distribuição das despesas por Blocos de Financiamento, conforme preconiza a NOB/SUAS 2012.

A normativa destaca:

Art. 56. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento, destinados a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, seus serviços tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; entre outros, conforme regulamentação específica. (NOB/SUAS, 2012).

Nesse contexto, o financiamento da Política de Assistência Social no município de Conceição-PB é composto pelo cofinanciamento federal, estadual e municipal, conforme previsto em seu Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), garantindo assim a continuidade e a qualificação das ofertas no âmbito do SUAS.

16. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO:

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) o monitoramento e avaliação encontram-se vinculados ao nível estratégico, garantindo a visibilidade, impactos e resultados da política.

A avaliação e o monitoramento far-se-ão através do acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, impacto social, inserção no mercado de trabalho, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.

O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 será realizado através das Programações Anuais, construídas em Oficinas de Planejamento Estratégico, uma vez que, as metas apresentadas são macro-metas para o quadriênio, exigindo, por isso, um detalhamento em ações e atividades, consubstanciadas em planos operacionais, com procedimentos metodológicos, dotação orçamentária e indicadores, de forma que, tais programações se configurem em rotina de trabalho dos serviços socioassistenciais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O monitoramento e avaliação do Plano serão realizados quadrimestralmente pelo Controle Social, disponibilizando orientações técnicas aos serviços socioassistenciais e setores administrativos, responsáveis pela concretização do Plano, bem como, elaborando relatórios parciais a cada quadrimestre, que constituirão o Relatório Anual de Gestão.

A avaliação deve ser entendida como processo de verificação de alcance das metas do Plano Municipal de Assistência Social em relação aos objetivos

propostos para os três eixos: gestão e controle social, proteção social básica é proteção social especial de média e alta complexidade. Para isso, a avaliação deverá ser realizada a partir dos indicadores estabelecidos, assinalando os avanços obtidos e as dificuldades encontradas e propostas de soluções, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões dos gestores nas intervenções necessárias; mediante relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas. Dessa forma, a avaliação e o monitoramento do PMAS contribuem para inspirar a evolução e efetividade da Política de Assistência Social ao município de Conceição-PB.

Em todo o processo de monitoramento e avaliação devem ser analisados os indicadores:

- Quantidade e efetividade dos fluxos estabelecidos;
- Nível de satisfação dos/as usuários com os serviços prestados pela SMAS;
- Quantidade de equipamentos, veículos, roupas de cama, mesa e banho e insumos adquiridos, por ano;
- Quantidade de unidades de Serviços construídos e/ou reformados;
- Quantidade de capacitações ofertadas aos funcionários, no período;
- Serviços e Setores instituídos, no período;
- Número e perfil de funcionários e sua relação com o período anterior;
- Quantidade de adolescentes inseridos em cursos de formação profissional e no mercado de trabalho;
- Quantidade de normativas atualizadas;
- Nível de agilidade das licitações;
- Nível de padronização dos funcionários em relação ao uniforme e crachás;
- Padrão de segurança interna do trabalho;
- Número de usuários atendidos, por ano;
- Impacto da implantação dos fluxos na agilização dos trabalhos e no acompanhamento do usuário;
- Número de eventos de comunicação social dos Serviços realizados, por ano;

- Proporção de membros da sociedade civil que conhecem e/ou aderem às propostas da SMAS;
- Nível de satisfação dos funcionários com a SMAS.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução e com base nos dados obtidos serão gerados relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do Gestor quanto as intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO:

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição-PB para o quadriênio 2026 –2029. Suas proposições estão fundamentadas na realidade socioeconômica do município, nas diretrizes do Plano Nacional Decenal de Assistência Social (PNDAS 2016–2026), nas metas pactuadas no Pacto de Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

Dessa forma, o Plano expressa o compromisso da gestão municipal — por meio de suas Gerências, Coordenadorias e Setores — em enfrentar de maneira qualificada as demandas socioassistenciais do território, orientando esforços para o fortalecimento das ofertas e para a garantia de direitos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social em Conceição-PB, estruturou as ações deste Plano Municipal de Assistência Social considerando, como princípio central, a qualificação da gestão. Nesse sentido, destaca-se a ênfase no aprimoramento da gestão do trabalho e da vigilância socioassistencial,

reconhecidas como áreas estratégicas para a consolidação do SUAS em nível local.

Compreende-se que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento indispensável de planejamento, organização e orientação das ações a serem executadas ao longo do quadriênio 2026–2029. O documento reúne, de forma integrada, todas as iniciativas que serão desenvolvidas no âmbito da gestão, da proteção social e dos serviços que compõem a rede socioassistencial do município.

No que se refere às ações voltadas diretamente ao atendimento da população, ressalta-se que a Proteção Social Básica manterá sua capacidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os seguintes grupos:

- crianças de 0 a 6 anos;
- crianças de 6 a 14 anos;
- adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses;
- pessoas idosas.

A manutenção e qualificação dessas ofertas reforçam o compromisso municipal com a prevenção de situações de vulnerabilidade e com a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos pelo SUAS.

LISTA DE SIGLAS	
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BUSCA ATIVA	Plano para Universalização da Inclusão de Famílias de Baixa Renda no Cadastro Único
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CIT	Comissão Intergestora Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGD/SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB/RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUAS/WEB	É o sistema de funcionalidades específico para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e compreende informações sobre: Plano de Ação, Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, Consulta de Dados Financeiros, Consulta a Base Cadastral do Beneficiário do BPC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Caderno 2 Capacita SUAS: Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade.
Caderno 3 Capacita SUAS Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social.
Cadernos SUAS — Vol. 3 - Planos Municipais de Assistência Social: Diretrizes para elaboração Cartilha 1: SUAS — Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social;
Cartilha 2: SUAS — Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social. Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil - Constituição Federal de 1988;
Gestão do Trabalho no Âmbito do Suas, Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a LOAS;
LEI nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 - altera os art. 20 e 21e acrescenta art. 21-A a LOA — para alterar regras do BPC da pessoa com deficiência;
Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS/1993;
Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica da Assistência Social —NOB SUAS/2012.
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS2006 - Norma Operacionais NOB/SUAS 2.
Portaria MDS nº 442 de 2005 – Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
PPA – Plano Plurianual Municipal de Conceição-PB e LOA – Lei Orçamento Anual, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;
Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais –Resolução CNAS 109/2009.

ANEXOS

PLANO DE AÇÃO 2026 – 2029

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
GESTÃO	Aprimorar a gestão municipal da Assistência Social, por meio do fortalecimento da organização administrativa, da definição clara de fluxos, responsabilidades e rotinas institucionais, assegurando maior efetividade na coordenação, no monitoramento e na avaliação das ações socioassistenciais.	Já iniciamos	100 %	100 %	100 %	100%	X		
	Desenvolver, estruturar e consolidar a Vigilância Socioassistencial, com foco na produção, sistematização, análise e utilização de dados territoriais, socioeconômicos e demográficos, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões e a priorização das ações da política de Assistência Social.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
	Implementar ações permanentes de capacitação, formação e educação permanente para gestores, técnicos e trabalhadores do SUAS, em consonância com a Política Nacional	Dar continuidade.	100 %	100 %	100 %	100%	X		X

de Educação Permanente do SUAS, visando à qualificação contínua dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.								
Implantar e fortalecer uma rede de articulação integrada entre os serviços, equipamentos e demais atores do SUAS, promovendo a intersetorialidade, a complementaridade das ações e a integralidade da atenção às famílias e indivíduos.	Reativar	50%	60%	100 %	100%	X		X
Qualificar a gestão financeira e orçamentária da Assistência Social, assegurando planejamento adequado, execução eficiente dos recursos, transparência na aplicação, regularidade nas prestações de contas e correta utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.	Dar continuidade	100 %	100 %	100 %	100%	X		X
Ampliar e fortalecer as estratégias de publicização e divulgação das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, garantindo o acesso à informação, ampliando o alcance aos beneficiários e promovendo a universalização do acesso aos direitos sociais.	Assegurar a divulgação e publicização.	100 %	100 %	100 %	100%	X		X

EIXO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Conceição, baseando-se na Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais do SUAS contribuindo na melhoria da qualidade de vida de nossos usuários.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de real proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais buscando ampliar o fortalecimento da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com as outras políticas públicas.

CRAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CRAS	Atualizar, consolidar e institucionalizar o diagnóstico socioassistencial e territorial, em articulação com a gestão municipal, assegurando base técnica para o planejamento, a definição de prioridades e a qualificação das ações da Política de Assistência Social.	Em execução			100%		x		
	Identificar, caracterizar e monitorar o público prioritário do CRAS, com vistas à inserção adequada de usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando as especificidades, demandas e vulnerabilidades dos territórios de abrangência.	Em execução	100%		100%	100 %	x		x
	Assegurar o acompanhamento continuado das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, por meio do PAIF, promovendo o fortalecimento da função protetiva	Em execução e atendimento	100%	100%	100%	100 %	x		x

	familiar, o acesso a direitos e a superação de vulnerabilidades sociais.								
	Promover ações permanentes de capacitação e qualificação dos recursos humanos do SUAS, visando ao aprimoramento técnico das equipes e à melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados.	Em execução e atendimento	100%	100%	100%	100 %	x		x
	Implantar e estruturar equipe volante para atendimento às comunidades rurais e de difícil acesso, ampliando a cobertura territorial e garantindo o acesso equitativo aos serviços socioassistenciais no âmbito dos CRAS.	Assegurar Capacitação profissional	20%	30%	40%	20%	x	x	x
	Dar continuidade ao acompanhamento das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda, por meio do PAIF, adotando estratégias intersetoriais voltadas à superação das vulnerabilidades e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	A ser atingida	30	50	80	100 %	x		x
	Assegurar a disponibilização contínua de recursos materiais, estruturais e logísticos, indispensáveis ao adequado funcionamento e à execução qualificada das atividades e ações dos serviços socioassistenciais.	Continuar acompanhamento	40%	50%	60%	100 %	x		X

	Desenvolver e fortalecer campanhas educativas e preventivas voltadas à prevenção da gravidez na adolescência, em articulação intersetorial com as políticas de saúde, educação e demais áreas afins, respeitando as especificidades etárias e territoriais.	Dar continuidade	100%	100%	100%	100 %	x	x	X
	Garantir a oferta qualificada, contínua e diversificada dos grupos socioeducativos e de convivência do CRAS, promovendo espaços de escuta, participação social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão social.		100%	100%	100%	100 %			
	Promover a valorização e a estabilidade dos trabalhadores do SUAS, por meio da implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), assegurando condições adequadas de trabalho, qualificação profissional e redução da rotatividade das equipes.	100%	25%	25%	25%	25%	x	x	X

SCFV

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SCFV	Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas, promovendo a integração de ações e serviços com vistas à qualificação do atendimento ofertado aos grupos do Serviço de	Manter a intersectorialidad e	100 %	100 %	100 %	100 %	X		

	Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).								
	Assegurar a realização contínua e diversificada de oficinas culturais, lúdicas, esportivas e socioeducativas, ampliando as possibilidades de participação, o fortalecimento de vínculos e a inclusão social dos usuários.	Assegurar a continuidade	100 %	100 %	100 %	100 %	X	x	X
	Promover a capacitação e a qualificação permanente dos recursos humanos que atuam no SCFV, assegurando práticas alinhadas às normativas do SUAS, às diretrizes do serviço e às especificidades dos públicos atendidos.	Em execução	100	100 %	100 %	100 %	X	X	X
	Firmar e consolidar parcerias intersetoriais com as demais Secretarias Municipais, visando à oferta integrada de serviços, ações e atividades complementares aos grupos do SCFV.	Fortalecer Parcerias estabelecidas	100 %	100 %	100 %	100 %	X		
	Garantir a disponibilização contínua de recursos materiais, estruturais e logísticos adequados, indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades e à qualidade do atendimento do serviço.	Recursos garantidos	100 %	100 %	100 %	100 %	X	X	X
	Ampliar, de forma gradativa e planejada, o número de crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo SCFV, priorizando os públicos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme diagnóstico territorial.	Realizar ampliação	100 %	100 %	100 %	100 %	X	X	X

	Assegurar a contratação de oficineiros qualificados, compatíveis com as modalidades de oficinas ofertadas e as demandas dos grupos, garantindo a qualidade das atividades desenvolvidas.	Iniciar	x	x	x	x	X	X	X
	Desenvolver e integrar ações educativas e preventivas voltadas à prevenção da gravidez na adolescência, inseridas na dinâmica dos grupos, com abordagem adequada à faixa etária e em articulação intersetorial.	Iniciar	x	x	x	x	X		

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	Promover a articulação e o fortalecimento do Comitê Gestor Municipal, assegurando a participação intersetorial e a realização de reuniões periódicas voltadas ao monitoramento, à avaliação e ao aprimoramento da execução do Programa Criança Feliz.	Em execução	100%	100 %	100 %	100%	X		x
	Acompanhar de forma sistemática, por meio do Programa Criança Feliz, as famílias usuárias, garantindo a realização das visitas domiciliares, o fortalecimento dos vínculos familiares e o acesso às políticas públicas.	Em execução	100%	100 %	100 %	100%	x		x

	Realizar ações permanentes de formação e capacitação dos profissionais integrantes da equipe do Programa Criança Feliz, visando à qualificação das práticas, à padronização dos procedimentos e ao alinhamento às diretrizes nacionais do Programa.	Iniciar	100%	100 %	100 %	100%	x	x	x
	Assegurar a divulgação contínua do Programa Criança Feliz junto à população, por meio de estratégias de comunicação institucional, utilização de mídias sociais e demais canais oficiais, ampliando o acesso à informação e a adesão das famílias.	Qualificar/Aprimorar	100%	100 %	100 %	100%	X		x
	Desenvolver e implementar estratégias para o alcance da meta de acompanhamento de 200 famílias, por meio da atuação integrada de supervisores(as) e visitadores(as), com organização de fluxos, planejamento territorial e monitoramento contínuo dos resultados.	Iniciar	x	x	x	x			

CADÚNICO

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CADÚNICO	Assegurar a inserção, atualização e regularidade cadastral dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no CadÚnico, em conformidade com as normativas vigentes, garantindo o acesso contínuo aos direitos socioassistenciais.	100%	100 %	100 %	100%	100%	X		
	Promover a capacitação continuada da equipe responsável pelo atendimento às famílias, visando à qualificação do atendimento, à padronização dos procedimentos e ao uso adequado dos sistemas do CadÚnico.	100%	50%	60%	80%	100%	X	X	X
	Implantar e estruturar equipe volante para o acompanhamento das famílias residentes na zona rural e em áreas de difícil acesso, ampliando a cobertura territorial e promovendo a equidade no atendimento socioassistencial.	100%	20%	30%	50%	100%	X		x
	Manter ações permanentes de informação, orientação e mobilização junto às comunidades, acerca dos programas sociais e benefícios aos quais o CadÚnico possibilita acesso, fortalecendo o direito à informação e à cidadania.	Fortalecer	x	x	x	x	x		
	Realizar o acompanhamento sistemático das famílias da zona rural e de áreas de difícil acesso, assegurando inclusão no	Iniciar	x	x	x	x	x		

	CadÚnico, atualização cadastral periódica e os devidos encaminhamentos à rede de proteção social.								
	Garantir a identificação ativa, o cadastramento e a atualização permanente das famílias de baixa renda no CadÚnico, ampliando o acesso às políticas públicas e assegurando a adequada focalização dos programas sociais.	Fortalecer	x	x	x	x	x		

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Programa Bolsa Família - PBF	Assegurar a continuidade do acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades, reconhecendo-as como público prioritário da política de Assistência Social e garantindo atenção continuada por meio do PAIF.	100%	100 %	100%	100%	100%	X		X
	Priorizar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no acesso a cursos de qualificação profissional e a ações complementares de geração de renda, visando à promoção da autonomia, da inclusão produtiva e da superação das vulnerabilidades sociais.	100%	20%	30%	30%	60%	X		X
	Desenvolver estratégias de intervenção articuladas com a rede intersetorial, em parceria com o PAIF, para promover processos de orientação, sensibilização e conscientização das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades.	Iniciar	X	X	X	X	X		
	Garantir a atualização cadastral proativa dos usuários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família, por meio de revisões periódicas no CadÚnico, assegurando a regularidade do acesso aos benefícios.	Continuar	X	X	X	X	X		
	Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas de Saúde, Assistência Social e Educação, com vistas à efetivação do acompanhamento das	Continuar	X	X	X	X	X		

	condicionalidades e à proteção integral das famílias.								
	Realizar campanhas permanentes de sensibilização comunitária, com o objetivo de informar, orientar e esclarecer dúvidas sobre o Programa Bolsa Família, seus direitos, deveres e condicionalidades.	100%	20%	20%	30%	30%	X		X

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Assegurar a alocação e execução de recursos financeiros suficientes para o atendimento às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de Benefícios Eventuais, tais como auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio alimentar e outros previstos na Lei Municipal que regulamenta os Benefícios Eventuais.	Lei aprovada	100%	100%	100%	100%	X	x	
	Elaborar, formalizar e implementar protocolo de atendimento para a concessão dos Benefícios Eventuais, estabelecendo critérios, fluxos e	Realizar	100%	100%	100%	100%	X	x	

	responsabilidades, com regulamentação por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).								
	Garantir a oferta de atendimento emergencial e temporário, em conformidade com a legislação municipal pactuada e as normativas do SUAS, assegurando resposta rápida e adequada às situações de vulnerabilidade.	Atendimento garantido	100%	100%	100%	100%	X	x	
	Assegurar o encaminhamento, o acompanhamento e a proteção das famílias afetadas por situações de calamidade pública ou emergência, em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, garantindo apoio imediato e acompanhamento continuado.	Atendimento garantido	100%	100%	100%	100%	x	x	

EIXO– CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: Fortalecer o Controle Social do SUAS.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CONTROLE SOCIAL	Assegurar a capacitação permanente e continuada dos conselheiros, visando ao fortalecimento do exercício do controle social, à qualificação das deliberações e ao alinhamento às normativas do SUAS.	A realizar	-	30%	20%	50%	x	x	x
	Garantir a adequada estruturação e equipagem da Casa dos Conselhos, assegurando infraestrutura física e recursos tecnológicos necessários, como computadores, impressoras, projetores multimídia (data show) e demais equipamentos essenciais ao funcionamento dos Conselhos.	A realizar	50%	20%	15%	15%	x		x
	Implementar e fortalecer estratégias de divulgação das ações, atribuições e da importância dos Conselhos de Assistência Social, ampliando a transparência e estimulando a participação da sociedade civil.	Em execução	30	40	80%	100%	x	-	-

	Assegurar a aplicação mínima de 3% dos recursos do IGD-SUAS e do IGD-PBF para a manutenção e o fortalecimento dos Conselhos, conforme normativas vigentes, garantindo suporte administrativo, técnico e operacional ao controle social.	A realizar	100%	100%	100%	100%	x		x
	Garantir a publicação dos atos deliberativos do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Diário Oficial do Município, assegurando transparência, publicidade e legitimidade às decisões colegiadas.	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		

EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Conceição, tendo como base a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

CREAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CREAS	Promover a construção de espaço físico próprio para o CREAS, garantindo estrutura adequada, acessível e compatível com as normativas do SUAS, assegurando qualidade no atendimento às famílias e indivíduos.	A realizar	20%	40%	60%	100%	X		X
	Assegurar o acompanhamento, por meio do PAEFI, das famílias e indivíduos em situação de violação de direitos decorrente do uso de substâncias psicoativas, promovendo proteção social especializada e acesso à rede de serviços.	Em execução	30%	40%	60%	100%	X		X
	Atualizar e consolidar o diagnóstico socioassistencial e territorial, com identificação de riscos, vulnerabilidades sociais e situações de violação de direitos, subsidiando o planejamento e a qualificação das ações do CREAS.	A realizar	30%	50%	50%	100%	X		X

	Realizar de forma contínua a divulgação das ações, serviços e atendimentos ofertados pelo CREAS, ampliando o acesso da população às informações e fortalecendo o reconhecimento do serviço no território.	Em execução	50%	50%	100%	100%	X	X	
	Elaborar, formalizar e implantar protocolos de atendimento, definindo rotinas, fluxos, procedimentos e encaminhamentos dos usuários, garantindo padronização, eficiência e qualidade no atendimento especializado.	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		
	Fortalecer a intersetorialidade, promovendo a articulação com as políticas públicas e a rede de proteção, visando à prevenção e ao enfrentamento das situações de violência e violação de direitos.	Dar continuidade	100%	100%	100%	100%	X	X	X
	Realizar ações educativas, palestras e atividades formativas em escolas e demais órgãos da rede socioassistencial, com o objetivo de informar, sensibilizar e conscientizar a comunidade sobre os diferentes tipos de violência e situações de violação de direitos.	Dar continuidade	50%	50%	50%	100%	x		x